



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 1/2023

O **PRESIDENTE DO CLUBE RECREATIVO INDUSTRIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 25 e 26 c/c a alínea “e” do art. 29 do Estatuto Social, **CONVOCA** os senhores e senhoras associados(as), remidos e contribuintes, que estiverem em dia com suas obrigações financeiras, para a Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com as seguintes disposições:

### CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.1 A Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia **20 de agosto de 2023 (domingo)**, no salão social da sede campestre, localizada na Rua Rubens de Carvalho Rauen, Bairro Campestre, CEP 89814-870, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

1.2 A Assembleia Geral Extraordinária será instalada às 8h30, em primeira convocação, ou às 9h, em segunda convocação, observado o número de associados estabelecido no Estatuto Social, para deliberar, exclusivamente, sobre a venda do imóvel de propriedade do Clube Recreativo Industrial que fica localizado na Avenida Fernando Machado, 289, Bairro Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

1.3 O quórum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária previsto no art. 68, § 1º, do Estatuto Social, será comprovado pelas assinaturas registradas no livro de presença.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DAS REGRAS DE VOTAÇÃO

2.1 Poderá votar o associado em dia com a tesouraria do clube, considerando-se habilitado, além do sócio remido, o sócio patrimonial contribuinte adimplente com a mensalidade do mês de julho de 2023.

2.2 A votação do único assunto da pauta dar-se-á por aclamação dos associados e das associadas que estiverem presentes ou representados por procuradores na Assembleia Geral Extraordinária.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Terá acesso ao local da realização da Assembleia Geral Extraordinária o(a) associado(a) titular ou seu/sua procurador(a), munido(a) da procuração assinada pelo(a) associado(a) outorgante, digitalmente ou com firma reconhecida em cartório, e da cópia do RG ou CNH do(a) procurador(a).



3.2 A Diretoria poderá suspender ou prorrogar a data da Assembleia Geral Extraordinária, com a devida justificativa.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria no local da votação.

Chapecó, 24 de julho de 2023.

Nestor Peres Mendes  
Presidente